Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI N.º 2.292 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE DOIS VIGILANTES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Jari autorizado a contratar pelo prazo de até 30 (trinta) dias, dois vigilantes (conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei), por tempo determinado para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei n° 212/99.

Parágrafo Primeiro: O valor do vencimento do cargo de Vigilante conforme Lei Municipal 072 de 08 de dezembro de 1997, padrão 01, anexo I que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 925,42 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos);

Parágrafo Segundo: Em conformidade com a Lei Municipal n.° 1718-2012 em seu art. 3.º consta que: "Art. 3. ° - Aos servidores municipais que após a revisão concedida pelo artigo 1.º desta Lei, passarem a ter sua remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional, ser-lhe-ão asseguradas a Equiparação ao referido Salário Mínimo Nacional em atendimento ao disposto no Inciso VII do artigo 7.º da Constituição Federal."

Parágrafo Terceiro: As referidas contratações serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2°- A presente despesa correrá por conta de Dotação Orçamentária Própria do orçamento Vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 2.378/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar dois Vigilantes (conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei), que deverá substituir os servidores**, Nelson Theodoro Valau Paim e Carlos Roberto de Oliveira,** por período de 30 (trinta) dias, em decorrência de que estes servidores protocolaram requerimento de férias, sendo que a liberação dos mesmos dependerá da aprovação deste projeto. Essas contratações estão fundamentadas nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 74, de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212, de 3 de maio de 1999.

É necessário que a lei autorize para que seja dado devido andamento no processo seletivo simplificado, para contratação emergencial, pois é fundamental a continuidade do serviço público.

Importante destacar a forma de seleção dos contratos emergenciais, que deverão atender orientação do Tribunal de Contas do Estado, ou seja, através da análise de currículo por processo seletivo simplificado.

Trata-se de uma contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público, pois a administração Pública Municipal não pode ficar desprotegida, assim, se faz necessária ainda para que a escala de serviços destes servidores não fique comprometida e a vigilância dos prédios municipais, deficitária. Contamos, assim com a pronta apreciação e aprovação deste Projeto nesta Casa Legislativa.

Atenciosas saudações,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e a executar serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: primeiro grau incompleto;
b) Idade: mínima de dezoito anos.